

**CRENCIAMENTO**  
**GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA (GESTOR)**

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM (X) NÃO

**I - DADOS**

**Razão Social:** GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ:** 15.403.817/0001-88  
**Endereço:** AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS, 8501 - 17º ANDAR **CEP:** 05.425-070  
**Bairro:** PINHEIROS **Cidade:** SÃO PAULO **Estado:** SP

**Contato (s)**

**Nome:** RIAN CALAMIA **Telefone:** (11) 99894-9549  
**E-mail:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Rating de Gestão de Qualidade** - NAO

**Patrimônio sob Gestão**

Nacional 566.367.963,93 Global: 566.367.963,93 RPPS: 566.367.963,93

**II – ASPECTOS LEGAIS**

Instituição Financeira constituída conforme CONTRATO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 22/05/2018. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADORA DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS (GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS), conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 12348 expedido em 25/05/2012 pelo (a) COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.

Em exigência ao *Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea “c” da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, o(a) **GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 23/04/2022;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
  - Municipal: Vencimento: 28/03/2022;
  - Estadual: Vencimento: 27/01/2022;
  - Federal: Vencimento: 20/04/2022.

## II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
<b>Resultado da Análise destas informações:</b>			

## III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **GRAPHEN INVESTIMENTOS LTDA** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	30,00%
Volumes de Recursos Administrados	2,00%
Tempo de Atuação de Mercado	8,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos <sup>1</sup>	0,00%
(-) Critérios de Penalidade <sup>2</sup>	0,00%
<b>Pontuação Quesitos Técnicos</b>	<b>40,00%</b>
<b>Índice de Gestão de Qualidade</b>	<b>RP4</b>

### IGQ-RP4:

**Limite de Alocação:** Alocação de, no máximo, até 25% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

SERVIÇO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE FRANCO DA ROCHA  
CNPJ: 96.493.648/0001-16

**Descrição:** Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis.

<sup>1</sup> Descritivo do Cálculo no Anexo I

<sup>2</sup>Justificativa: Sem justificativa.

#### IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
11/01/2021	11/01/2021
12/01/2022	12/01/2022

#### ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 31/12/2021

FD	CNPJ	FUNDO
1	12.440.789/0001-80	LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR
2	16.617.536/0001-90	PUMA FIP MULTISTRATÉGIA

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IPCA + 7,00% AO ANO	3,491	31,630	6,310	-5,458	Nao
2	IPCA + 8,00% AO ANO	3,493	34,092	0	5,99	Nao

**Resolução CMN nº 4963**

A instituição **não** cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III.  
“Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar enquadrados na lista exaustiva”